



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.784 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

INDEFERE O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/09/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.317/2006, referente ao recurso interposto ao indeferimento do requerimento de Licença de Operação – LO, para a atividade de metalurgia do alumínio e suas ligas, da empresa DU'VICPOX – TECNOLOGIA DE PINTURAS ELETROSTÁTICA LTDA., situada na Rua Rio Preto nº 152, Brás de Pina, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº 283/2013, da GELIN/DILAM/INEA, favorável ao indeferimento do requerimento de Licença de Operação,
- que o CONDIR, em 16/12/2013, indeferiu o requerimento de Licença de Operação da empresa,
- o Indeferimento nº IN025675, de 17/12/2013, expedido pelo INEA,
- que a empresa interpôs recurso ao indeferimento do requerimento de Licença de Operação em 12/02/2014,
- o Parecer MCC nº 54/2014, aprovado pela Procuradora-Chefe do INEA, de 12/08/2014, que opina pela manutenção da decisão do CONDIR de indeferimento do requerimento de LO,
- o Parecer nº 61/08/2014 – EABM, aprovado pelo Assessor-Chefe da ASJUR/SEA, de 29/08/2014, contrário ao acolhimento do recurso,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso apresentado pela empresa DU'VICPOX – TECNOLOGIA DE PINTURAS ELETROSTÁTICA LTDA referente ao indeferimento do requerimento de Licença de Operação para a atividade de metalurgia do alumínio e suas ligas, situada na Rua Rio Preto nº 152, Brás de Pina, Município do Rio de Janeiro,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/09/2014.